HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- https://hupi.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23524.026048/2026-81

1. OBJETO

1.1. Trata-se do registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação ou substituição de portas hospitalares, forros, bate-macas, protetores de paredes em chapas, protetores de cantos e piso vinílico não condutivo, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, promover a recuperação e a proteção dos ambientes hospitalares, bem como adequá-los às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto aos usuários e profissionais dos ambientes assistenciais e administrativos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), vinculado à Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), coordenado pela Rede HU Brasil, conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria MEC n. 442, de 25 de abril de 2012, de acordo com especificações, anexos e encartes previstos no edital de licitação e termo de referência.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens a serem contratados são mostrados no Quadro 1. Nele são apresentadas as unidades e áreas máximas para cada ITEM do LOTE.

Quadro 1 - Itens a serem contratados

LOTE 1				
Item	**Catser/Catmat**	**Descrição**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade Estimada**
1	15814	Substiuição, requadro, fornecimento e instalação de porta em MDF revestida com laminado melamínico, com caixilho,alizar e ferragens, com 1 folha de 60x210 a 90x210cm + 1 folha fixa (bandeirola) 40x210 xm	m²	244,44
2	15814	Substiuição, requadro, fornecimento e instalação de porta em MDF revestida com laminado melamínico, com caixilho,alizar e ferragens, com 1 folha de 60x210 a 90x210cm	m²	635,04
3	15814	Substiuição, requadro, fornecimento e instalação de porta vai e vem em MDF revestida com laminado melamínico, com caixilho,alizar, ferragens e mola hidraulica, com 2 folhas de 80x210 a 100x210cm, com protetor de folha em chapa de inox escovado, puxador em inox, visor com vidro temperado de 6mm	m²	378,00
4	15814	Substiuição, requadro, fornecimento e instalação de portade giro em MDF revestida com laminado melamínico, com caixilho,alizar, ferragens, com 2 folhas de 80x210 a 100x210cm, com protetor de folha em chapa de inox escovado, puxador em inox.	m²	63,00
5	15814	Substiuição, requadro, fornecimento e instalação de porta de correr em MDF revestida com laminado melamínico, com caixilho,alizar, ferragens, com 1 folhas de 90x210 a 115x210cm.	m²	37,80
6	18180	remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	2160
7	18180	Fornecimento e instalação de forro em drywall, chapa st	m²	1300
8	18180	Fornecimento e instalação de forro em drywall, chapa ru	m²	150
9	18180	Fornecimento e instalação de forro removível de gesso acartonado, acabamento vinilico liso em uma das faces	m²	710
10	484670	Bate maca em PVC tipo corrimão	m	2165
11	484670	Protetor de parede/bate maca curvo	m	1350
12	484670	Revestimento protetor de parede em placa vinílica semiflexível/PVC	m²	2109
13	484670	Cantoneira em pvc para acabamento/proteção de quinas	m	120
14	5312	Fornecimento e instalação de manta vinílica	m²	2200
15	5312	Preparação e regularização de piso de granilite existente com primer e argamassa cimentícia autonivelante, espessura média de 5 mm, incluindo lixamento mecânico, limpeza, tratamento localizado de fissuras, aplicação, passagem de rolo quebra-bolhas e acabamento final para recebimento de manta vinílica	m²	2200

1.3. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.4. A contratação não exige a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e possui natureza não contínua, caracterizando-se como serviço por escopo, uma vez que tem por finalidade a entrega de um objeto certo e determinado, com prazo e resultado previamente definidos, extinguindo-se a relação contratual com o cumprimento integral das obrigações assumidas e o alcance dos resultados pactuados.

1.5. o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que envolve atividades de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, abrangendo serviços de adequação e instalação de bens, sem envolver soluções técnicas de elevada complexidade ou inovação

1.6. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede HU Brasil foi criada por meio da Lei n° 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Rede HU Brasil é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede HU Brasil exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O Hospital Universitário do Piauí é vinculado à Universidade Federal do Piauí e pertence à Rede HU Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Teresina e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Considerando a Missão da HU Brasil: Prestar serviços de atenção à saúde com excelência, criar condições para a formação profissional de qualidade e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, mediante a gestão dos hospitais universitários federais e congêneres.

2.7. Considerando a Visão da HU Brasil: Ser reconhecida pela sociedade brasileira como referência na atenção à saúde e em gestão hospitalar.

2.8. Considerando os Valores da HU Brasil: Respeito ao ser humano em todas as práticas de atenção e gestão da saúde, baseando-se nas melhores práticas, políticas e diretrizes de humanização e acolhimento, promovendo os direitos do cidadão; compromisso com a qualificação e a valorização dos profissionais de saúde, a fim de garantir a prestação de serviços de excelência; responsabilidade com uma visão abrangente da saúde para o desenvolvimento de ações e de relações comprometidas com a sociedade e com o meio ambiente.

2.9. Considerando que as portas hospitalares e os forros existentes em diversos ambientes apresentam avançado estado de desgaste, decorrente do uso contínuo e intenso, não sendo mais passíveis de recuperação satisfatória exclusivamente por meio de manutenções paliativas;

2.10. Considerando a ausência ou insuficiência de bate-macas, protetores de paredes e protetores de cantos em áreas assistenciais e de circulação, especialmente em enfermarias e corredores, situação que favorece a ocorrência de danos recorrentes em paredes, revestimentos e pinturas em razão dos impactos provocados por macas, cadeiras de rodas, carrinhos e equipamentos hospitalares;

2.11. Considerando a necessidade de substituição e instalação de piso vinílico não condutivo em ambientes específicos, de modo a proporcionar superfícies contínuas, resistentes, laváveis e compatíveis com as exigências sanitárias e operacionais aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde;

2.12. Considerando que a integridade dos revestimentos, das portas, dos forros e dos elementos de proteção contribui diretamente para a segurança, a salubridade, a acessibilidade, a higienização, o controle de infecções e a adequada utilização dos ambientes hospitalares;

2.13. Considerando a necessidade de observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente da RDC Anvisa nº 50/2002 e das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assegurando que os materiais e os serviços empregados sejam adequados ao uso hospitalar;

2.14. Considerando que a magnitude das intervenções, o volume estimado de materiais, a especificidade dos produtos e a necessidade de mão de obra especializada ultrapassam a capacidade operacional e a modelagem econômico-financeira do atual contrato de manutenção predial do HU-UFPI, não sendo tecnicamente adequado absorver a demanda por meio daquele instrumento;

2.15. Considerando que a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação, incluindo eventuais substituições, de portas hospitalares, forros, bate-macas, protetores de paredes em chapas, protetores de cantos e piso vinílico não condutivo, abrangendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços;

2.16. Considerando que a reunião do fornecimento e da instalação sob responsabilidade de uma única contratada reduz os riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, perda de garantia e responsabilização cruzada, além de assegurar maior controle sobre a qualidade, os prazos e os resultados das intervenções;

2.17. Considerando que os itens possuem interfaces construtivas e poderão ser executados nos mesmos ambientes, exigindo compatibilização entre portas, requadramentos, pisos, rodapés, forros, bate-macas e protetores de paredes, bem como planejamento integrado para isolamento, execução, limpeza e liberação segura das áreas;

2.18. Considerando que a execução por uma única empresa favorece a padronização dos materiais e acabamentos, a uniformidade visual dos ambientes, a redução das mobilizações, a otimização das interdições e a diminuição da circulação de trabalhadores externos em áreas assistenciais sensíveis;

2.19. Considerando que o HU-UFPI permanece em funcionamento contínuo, sendo necessário executar as intervenções de forma parcelada

e planejada, conforme a disponibilidade para desocupação e liberação dos ambientes, de modo a minimizar os impactos sobre as atividades assistenciais, administrativas, de ensino e de pesquisa;

2.20. Considerando que a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilitará a emissão parcelada das demandas, de acordo com as necessidades efetivas da unidade, a disponibilidade orçamentária e a liberação dos ambientes, com pagamento limitado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização;

2.21. Considerando que a substituição dos componentes deteriorados e a instalação de elementos de proteção mais resistentes e duráveis contribuirão para a preservação do patrimônio público, a redução da recorrência de manutenções corretivas, a racionalização dos recursos e o aumento da vida útil dos ambientes hospitalares;

2.22. Considerando que a contratação está alinhada ao Plano Anual de Compras – PAC e ao Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos – AOC, conforme os Processos nº 23524.047311/2025-95 e nº 23524.000382/2026-13, respectivamente;

2.23. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação dos componentes arquitetônicos especificados neste Termo de Referência, por constituir solução técnica, operacional e economicamente adequada para restabelecer e preservar as condições de funcionamento dos ambientes do HU-UFPI, assegurar maior segurança e conforto aos pacientes, acompanhantes e profissionais e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento parcelado e na instalação, incluindo eventuais substituições, de portas hospitalares, forros, bate-macas, protetores de paredes em chapas, protetores de cantos e piso vinílico não condutivo, abrangendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI.

3.2. A presente descrição considera a solução em sua integralidade e todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento das intervenções e a seleção dos materiais até o fornecimento, a instalação, o recebimento, a garantia, a assistência técnica e a destinação dos resíduos, em atendimento ao art. 32, inciso III, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil – RCC 3.0.

3.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as intervenções sejam executadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e a possibilidade de desocupação e liberação dos ambientes hospitalares.

3.4. A adoção do SRP encontra fundamento no art. 93, incisos I, II e IV, do RCC 3.0, considerando a necessidade frequente das intervenções, a conveniência de execução parcelada e remunerada por unidade de medida e a impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados. Também serão observados os requisitos previstos no parágrafo único do art. 93, tendo em vista que o objeto envolve serviços de engenharia padronizados, sem complexidade técnica e operacional excepcional, destinados ao atendimento de necessidade frequente do HU-UFPI.

3.5. A solução não se limita à aquisição isolada dos materiais, compreendendo o fornecimento com prestação de serviço associado, sob responsabilidade integral da contratada. Dessa forma, deverão estar incluídos no escopo todos os serviços preliminares, complementares e acessórios indispensáveis à perfeita instalação, ao acabamento e à entrega dos ambientes em condições adequadas de utilização.

3.6. As especificações , que estão no Encarte A - Especificações dos Itens, deverão apresentar detalhamento suficiente para permitir a elaboração das propostas e assegurar a qualidade, o rendimento, a compatibilidade, a durabilidade e a segurança dos materiais e serviços, em conformidade com o art. 121, inciso VI, do RCC 3.0.

3.7. As intervenções serão previamente planejadas entre a contratada e a fiscalização do Setor de Infraestrutura Física – SIF, com definição dos locais, quantitativos, cronogramas, fluxos de trabalho, medidas de isolamento e procedimentos necessários à mitigação dos impactos sobre as atividades assistenciais, administrativas, de ensino e de pesquisa desenvolvidas no HU-UFPI.

3.8. A execução de cada demanda será precedida da emissão de Ordem de Serviço, contendo a identificação dos ambientes, os serviços autorizados, os quantitativos, os prazos e as demais orientações aplicáveis, conforme Encarte B. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar o levantamento e a conferência das condições existentes, incluindo medidas, níveis, esquadros, características das superfícies e eventuais interferências que possam afetar a instalação.

3.9. A solução compreenderá, conforme o item e a necessidade de cada ambiente:

I - retirada cuidadosa das portas e esquadrias existentes, com eventual demolição, adequação e recomposição dos vãos e requadramentos necessários à instalação dos novos conjuntos, incluindo marcos, alizares, ferragens, acessórios, arremates e acabamentos;

II - remoção dos forros deteriorados, inclusive placas, perfis e demais componentes do sistema de sustentação, seguida da instalação de forro removível, forro de gesso acartonado standard – ST ou forro de gesso acartonado resistente à umidade – RU, conforme definido para cada ambiente, incluindo estruturas, elementos de fixação, recortes, ajustes, tratamento de juntas e acabamentos;

III - retirada dos elementos de proteção existentes quando necessário, preparação e regularização das superfícies e instalação de bate-macas, protetores de paredes em chapas vinílicas e protetores de cantos, incluindo perfis, suportes, fixadores, adesivos, terminais, emendas e demais componentes necessários;

IV - remoção do revestimento existente, quando aplicável, preparação, correção e regularização do contrapiso, inclusive eventual demolição e recomposição de trechos inadequados, controle das condições de umidade, aplicação de primer, massa de preparação ou produto autonivelante e instalação do piso vinílico não condutivo, incluindo soldagem das juntas, execução de rodapés, instalação de perfis de transição e acabamento; e

V - realização dos arremates, recomposições, limpeza, proteção e demais serviços necessários à entrega dos locais de intervenção completamente acabados e aptos à utilização.

3.10. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados à utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde, devendo apresentar resistência, durabilidade, lavabilidade e facilidade de higienização. A instalação deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a RDC Anvisa nº 50/2002 e as demais disposições técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.11. Essas exigências observam o art. 121, incisos I e VI, e o art. 123, inciso VII, do RCC 3.0, que determinam a especificação completa dos bens e o atendimento às normas técnicas vigentes. Quando cabível, também poderá ser exigida a comprovação de adequação às normas da ABNT, certificação de qualidade ou registro perante o órgão competente, conforme previsto no art. 122 do RCC 3.0.

3.12. A escolha de cores, padrões, texturas e acabamentos será submetida previamente à fiscalização, quando aplicável, com o objetivo de assegurar a compatibilidade com os ambientes existentes, a uniformidade visual e o atendimento às características técnicas e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e no Encarte A, vedada a exigência de marca ou fabricante específico, salvo justificativa técnica expressa e nos termos admitidos pelo RCC 3.0.

3.13. Quando necessário, poderão ser solicitadas amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos laboratoriais ou documentos similares destinados à comprovação das características, da qualidade, do desempenho e da conformidade dos materiais ofertados, nos termos do art. 122, incisos II e III, do RCC 3.0.

3.14. Por se tratar de intervenções realizadas em hospital em funcionamento, a contratada deverá adotar medidas de proteção, isolamento, sinalização e controle da geração de poeira, ruído e resíduos, preservando a segurança dos pacientes, acompanhantes, empregados, colaboradores e demais usuários. As áreas deverão ser mantidas organizadas durante a execução e completamente limpas antes de sua liberação.

3.15. A contratada será responsável pela retirada, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais removidos, observadas as orientações da fiscalização e a legislação aplicável. Essa obrigação atende ao art. 6º, inciso II, e ao art. 123, inciso III, do RCC 3.0, que determinam a consideração dos custos e impactos relacionados ao desfazimento de bens e resíduos, bem como a correta disposição dos resíduos sólidos gerados pelas intervenções.

3.16. Concluída cada intervenção, a contratada deverá realizar a verificação dos serviços executados, corrigir falhas, imperfeições ou danos e apresentar, quando aplicável, disponibilizar os documentos técnicos, certificados, termos de garantia e orientações de uso, conservação e manutenção dos materiais instalados.

3.17. A solução contempla garantia contra vícios de fabricação, defeitos dos materiais e falhas de execução. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e promover, às suas expensas, a correção, o reparo, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos componentes que apresentarem inconformidades imputáveis ao fornecimento ou à instalação.

3.18. As condições de manutenção, assistência técnica e garantia deverão ser especificadas no Termo de Referência, conforme determina o art. 121, inciso V, do RCC 3.0, abrangendo todo o período de responsabilidade da contratada.

3.19. A reunião dos itens em lote único permitirá o planejamento integrado das intervenções, a compatibilização entre os diferentes componentes construtivos, a padronização dos materiais e acabamentos, a redução das mobilizações e interdições e a concentração da responsabilidade pelo fornecimento, pela instalação e pela garantia em uma única empresa.

3.20. O não parcelamento encontra fundamento no art. 120, § 2º, incisos I e II, do RCC 3.0, considerando que a contratação conjunta proporciona economia de escala, redução dos custos de gestão contratual e maior vantagem para a Administração, além de os componentes integrarem uma solução construtiva interdependente, cuja execução fragmentada poderia comprometer o resultado pretendido.

3.21. Dessa forma, a solução abrange todo o ciclo de vida do objeto e observa as diretrizes de padronização, vantajosidade, durabilidade, manutenção, responsabilidade ambiental e destinação dos resíduos estabelecidas nos arts. 4º, 6º, 32, inciso III, 93, 120, 121, 122 e 123 do RCC 3.0, assegurando a entrega dos ambientes em condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade, durabilidade e utilização assistencial.

3.22. Os dados relacionados ao local de execução dos serviços são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF
I	155008	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI/Hu Brasil - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela	Piauí	PI

3.23. Ressalta-se que, havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e do ComprasNet, prevalecerá o Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. A licitante deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, resoluções da ANVISA e demais preceitos legais previstos nas legislações municipais, estaduais e federais.

4.1.2. A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, mediante apresentação da declaração prevista no Encarte C, observadas as condições estabelecidas no edital quanto à realização ou dispensa de vistoria - Encarte D.

4.1.3. A mão de obra envolvida no atendimento dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais e ferramentas necessários para a prestação dos serviços, serão responsabilidade da contratada.

4.1.4. O fornecedor deverá enviar proposta para prestação de serviços utilizando para tal o modelo proposto no Encarte F - Modelo de Proposta de preços.

4.1.5. A Contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos. Os valores faturados refletirão a aplicação das regras que constam no Encarte E - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

4.2. DOS REQUISITOS DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria contará com acompanhamento de profissionais do HU-UFPI designados para esse fim, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes canais:

I - Telefone: (86) 3228-5383 (Setor de infraestrutura Física);

II - E-mail: sif-hu@ebserh.gov.br.

4.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.3. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a LICITANTE julgar necessárias para a elaboração de sua proposta.

4.2.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que, após apresentação das propostas, em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora do certame cumprir com as obrigações do contrato e assumir os ônus decorrentes.

4.2.5. Para a vistoria, a LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento com foto.

4.2.6. A realização da vistoria, quando realizada pela licitante, será comprovada mendiante apresentação do **Encarte C**, declaração de vistoria assinado pelo profissional designado para o acompanhamento da vistoria, atestando textualmente que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência ou poderá apresentar o **Encarte D**, caso opte por não realizar a vistoria, firmará declaração de dispensa de distoria, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE.

4.2.7. A apresentação da Declaração de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

4.3. **DA NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DOS MATERIAIS**

4.3.1. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos acabamentos, deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização técnica, mediante apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que permitam verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A aplicação dos materiais ficará condicionada à aprovação prévia da fiscalização.

4.3.2. A aplicação de materiais em desacordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ou sem a prévia aprovação da fiscalização técnica, implicará a obrigatoriedade de sua substituição pela CONTRATADA, às suas expensas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3.3.

4.4. **DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.4.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto especialmente nos seguintes instrumentos:

4.4.2. Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil (RCC 3.0)

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

II - Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

III - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

IV - Lei nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

V - Lei nº 14.133, de 1º de abril de de 2021 - que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI - Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

VII - Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VIII - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

IX - Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada HU Brasil;

X - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

XI - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

XII - Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

XIII - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

XIV - Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

XV - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

XVI - Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

XVII - Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

XVIII - Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU Brasil;

XIX - Guia Nacional deContratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliadae publicada em outubro de 2025 (link);

XX - Política de Compras Centralizadas da Rede HU Brasil;

XXI - Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede HU Brasil;

XXII - Política de Transações com Partes Relacionadas da Rede HU Brasil.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

5.3. A demanda é eventual, variável e não previamente quantificável, característica típica do Sistema de Registro de Preços, o que impede a definição exata das quantidades a serem executadas. O regime de preço unitário, previsto no art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, é o mais adequado para situações em que há incerteza ou flutuação nas quantidades, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente executados. Além disso, o objeto não se enquadra como obra ou serviço de engenharia com complexidade que justifique o uso da empreitada semi-integrada. Nos termos do art. 42, inciso IV, da Lei 13.303/2016, a empreitada semi-integrada é indicada apenas quando se pretende transferir ao contratado a responsabilidade por desenvolver soluções integradas, com aprimoramento do objeto – o que não é o caso, pois não há necessidade de inovação técnica, otimização de projeto ou desenvolvimento de soluções pela contratada.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A contratação será formalizada através de Contrato celebrado entre as partes, cuja minuta é anexa ao edital.

6.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.2. A execução dos serviços com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da HU Brasil e respeitando o que é previsto no art. 194 do RCC 3.0, mediante a formalização de:

I - notas de empenho, em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado em arp;

II - termos de contrato, que terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, independentemente da vigência da ata que lhes deu origem, e poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que a prorrogação seja formalizada durante sua vigência, permaneçam vantajosos os preços e as condições para a Rede HU Brasil e sejam observados os arts. 188, 191 e 192 do rcc 3.0

6.2.3. Para a prorrogação da vigência do contrato, serão elaborados os seguintes documentos:

I - Relatório elaborado pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

III - Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

IV - Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

V - Comprovação que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2.4. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP, tendo em vista o caráter parcelado e sob demanda da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO , GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE SERVIÇO

7.1.1. A CONTRATANTE emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor por correio eletrônico, respeitados os quantitativos licitados, conforme edital.

7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Serviço:

7.1.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

7.1.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor deve enviar cronograma de execução em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o mesmo endereço eletrônico de recebimento do empenho, contendo:

a) Todas as documentações e programas exigidos pelas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) e para a fiscalização do contrato;

b) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade ou da matrícula de todos os profissionais (inclusive subcontratado) vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.

c) Após o recebimento de toda a documentação, a USOST emitirá relação de não conformidade em até 72 horas que será entregue a CONTRATADA e a fiscalização do contrato ou aprovará a execução dos serviços.

d) Caso haja inconformidades, a CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para saneamento das irregularidades e submeterá a documentação para reanálise.

7.2. **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.2.1. As atividades deverão ser realizadas na unidade da CONTRATANTE, que está localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n - Ininga, Teresina - PI, 64049-550.

Figura 01 - Imagem aérea do HU-UFPI



Fonte: Setor de Infraestrutura Física

7.3. **DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

7.3.1. O objeto da licitação tem a natureza de Serviço Comum de Engenharia e enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. Sendo assim, enfatiza-se que os serviços a serem contratados não se constituem em qualquer das atividades previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3.2. A natureza do objeto desta contratação é eventual e específica, própria do Sistema de Registro de Preços, não se caracterizando como serviço contínuo. Embora os serviços possam ser demandados de forma recorrente pela Administração, sua execução ocorre de maneira pontual e conforme necessidade, sem previsão de obrigatoriedade de fornecimento regular ou de consumo constante. Assim, não há prestação ininterrupta nem vínculo de continuidade típica, enquadrando-se o objeto como contratação eventual para atendimento às demandas que surgirem durante a vigência da ata.

7.4. **DA MOBILIZAÇÃO**

7.4.1. Todas as ferramentas, insumos e equipamentos para a mobilização, manutenção e segurança do espaço físico serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. **DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

7.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

7.5.1.1. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e do Encarte A, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar características de desempenho, resistência, durabilidade, acabamento, segurança e adequação ao uso hospitalar compatíveis com o objeto;

7.5.1.2. Os materiais empregados deverão manter uniformidade de características, dimensões, tonalidade, textura, acabamento, desempenho e demais propriedades especificadas, de modo a assegurar compatibilidade técnica e padronização visual, sem exigência de marca ou fabricante específico, salvo quando tecnicamente justificado e admitido pelo RCC 3.0

7.5.2. Todos os materiais especificados no termo de referência e os que, embora não tenham sido citados, são necessários à fixação, instalação e ao perfeito funcionamento dos diversos elementos que compõem os serviços licitados, devem ser considerados nas propostas;

7.5.3. Todo e qualquer insumo de construção utilizado na execução dos serviços deverão estar, obrigatoriamente, conforme as Normas Técnicas pertinentes. Não serão aceitos materiais de má qualidade ou de características inferiores às que são exigidas nestas Especificações;

7.5.4. A CONTRATADA deverá retirar do local do serviço todo material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso contrário, a FISCALIZAÇÃO dará o destino que melhor lhe convier;

7.5.5. Todos os materiais de consumo e ferramental necessários para as demolições e execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.6. A CONTRATADA também deverá:

7.5.6.1. Fornecer aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como capacete de segurança, protetores faciais, Óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros;

7.5.6.2. Para os serviços e equipamentos instalados ou fornecidos, dar as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto (Código de Defesa do Consumidor), caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia.

7.6. **DA MÃO DE OBRA ENVOLVIDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.6.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, em número suficiente para atender às demandas contratuais, observadas as normas técnicas aplicáveis e as disposições de segurança do trabalho.

7.6.2. A contratada será integralmente responsável pela seleção, treinamento, supervisão e gestão da mão de obra empregada, devendo garantir que todos os trabalhadores possuam a capacitação necessária e estejam em conformidade com as exigências legais, trabalhistas e previdenciárias.

7.6.3. Os profissionais envolvidos deverão portar, durante toda a execução dos serviços, identificação funcional fornecida pela contratada, bem como utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual adequados, sempre que a atividade o exigir.

7.6.4. Compete ainda à contratada assegurar a substituição imediata de qualquer profissional que não atenda às condições estabelecidas ou que venha a comprometer a regular execução dos serviços.

7.6.5. A contratante não manterá vínculo empregatício com os trabalhadores disponibilizados pela contratada, sendo esta a única responsável por todas as obrigações decorrentes da relação de trabalho.

7.7. **DOS REGIMES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços nos horários de segunda a sexta-feira, da 7 às 17 horas e sábado das 7 às 13 horas.

7.7.2. A CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito à CONTRATADA.

7.8. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.8.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1.1. O recebimento dos serviços será realizado em 02 (duas) etapas, denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo das execuções.

8.1.2. Concluída a execução de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE e apresentar a documentação comprobatória dos serviços executados, incluindo, quando aplicável, relatório fotográfico, Relatório Diário de Obra – RDO e demais documentos exigidos neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.3. A equipe de fiscalização realizará a inspeção e a avaliação dos serviços executados, verificando sua conformidade com a Ordem de Serviço, com as especificações deste Termo de Referência, com os quantitativos autorizados, com as normas técnicas aplicáveis e com os demais documentos da contratação..

8.1.4. A avaliação dos serviços compreenderá, conforme aplicável:

I - a conferência dos quantitativos efetivamente executados;

II - a verificação da qualidade e conformidade dos materiais empregados;

III - a verificação da correta execução e instalação dos serviços;

IV - a verificação do atendimento às especificações técnicas;

V - a verificação da limpeza e recomposição dos ambientes;

VI - a verificação da documentação comprobatória; e

VII - a avaliação qualitativa mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

8.1.5. Eventuais divergências entre os quantitativos informados pela CONTRATADA e aqueles efetivamente apurados pela fiscalização serão consideradas para fins de medição, podendo resultar em glosa dos quantitativos não executados ou em determinação de correção quando identificada execução em quantidade ou condições diversas das autorizadas.

8.1.6. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.

8.1.9. Serviços executados sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando esta for exigível, ou que não estejam contemplados na respectiva Ordem de Serviço, não serão considerados para fins de medição e pagamento.

8.1.10. Eventuais falhas, faltas, defeitos, irregularidades ou inconformidades documentais, quantitativas ou qualitativas serão registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA para correção.

8.1.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados dorecebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no

cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dosprocedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.12. A avaliação qualitativa dos serviços será realizada para cada Ordem de Serviço, mediante aplicação dos indicadores objetivamente definidos previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, constante do Encarte E deste Termo de Referência

8.1.13. O resultado da aplicação do IMR poderá ensejar o redimensionamento do valor a ser pago, de acordo com os critérios e fatores redutores estabelecidos no respectivo instrumento, sempre que não forem atingidos os níveis de desempenho e qualidade nele previstos.

8.1.14. O valor a ser considerado para pagamento será determinado a partir da conjugação da avaliação quantitativa dos serviços efetivamente executados com o resultado da avaliação qualitativa realizada por meio do IMR.

8.1.15. A CONTRATADA será notificada sobre eventuais problemas ou inconformidades verificadas, sejam quantitativas, documentais ou qualitativas.

8.1.16. A CONTRATADA poderá justificar os fatos incorridos, que serão analisados pela Equipe de Fiscalização, podendo ter apoio do Gestor da Contratação, os quais decidirão pela sua aceitação ou não as justificativas, seguindo as condutas tratadas neste Termo de Referência.

8.1.17. Caso a CONTRATADA resolva por não interpor justificativas ou se estas não forem acatadas, deverá providenciar a pronta correção dos problemas e inconformidades incorridos, seja para subsidiar a condução dos demais procedimentos afetos ao pagamento ou para reorientar e corrigir condutas futuras para o atingimento dos objetivos, qualidade e desempenho esperados.

8.1.18. A fiscalização realizará nova verificação após a apresentação das correções ou dos documentos complementares, sempre que necessária à conclusão da medição e do recebimento dos serviços.

8.1.19. O recebimento provisório será formalizado pela equipe de fiscalização após a conclusão da inspeção inicial e a verificação de que os serviços executados se encontram, em princípio, em condições de serem recebidos, ressalvadas as correções ou pendências que possam ser sanadas sem prejuízo da continuidade do procedimento de recebimento.

8.1.20. Sanadas as pendências e concluídas as avaliações necessárias, a equipe de fiscalização encaminhará o resultado ao Gestor do Contrato para fins de recebimento definitivo e, havendo concordância de ambos sobre os resultados avaliativos, notificará o preposto da CONTRATADA sobre a necessidade de emissão da nota fiscal/fatura correspondente.

8.1.21. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com base no valor final apurado pela Equipe de Fiscalização e acatado pelo Gestor da Contratação.

8.1.22. A Equipe de Fiscalização informará ao preposto da CONTRATADA o valor a ser considerado para a emissão da nota fiscal/fatura de cada período.

8.1.23. A Equipe de Fiscalização providenciará a elaboração de relatório circunstanciado sobre a avaliação dos serviços prestados, com registro, análise e conclusão acerca de ocorrências e inconformidades verificadas, o qual será encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo das execuções.

8.1.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor ou empregado público do Hospital, o relatório do fiscal deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

8.1.25. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor da Contratação em termo circunstanciado de ateste, por meio de documento próprio ou junto ao relatório da Equipe de Fiscalização.

8.1.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por imperfeições ou prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.2. **DO PAGAMENTO**

8.2.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços e da conclusão da medição correspondente, conforme os procedimentos estabelecidos no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser protocoladas junto à CONTRATANTE devidamente acompanhadas de comprovantes da situação trabalhista e contatual da equipe envolvida na execução da contratação, bem como outros documentos julgados necessários pela equipe de fiscalização contratual para a melhor comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.4. O pagamento somente será efetuado após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização e/ou pelo responsável competente da CONTRATANTE, condicionado à verificação de que os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, considerados os resultados da avaliação qualitativa realizada mediante o IMR.

8.2.5. O ateste fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados e níveis de qualidade de execução apurados.

8.2.6. Havendo erro ou incorreção nas notas fiscais/fatura apresentadas ou nos documentos comprobatórios e relatórios exigíveis na contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie a correção, adequação e saneamento das situações apontadas. Nesta hipótese, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após o protocolo da nota fiscal/fatura ou documentação regularizadas, conforme a situação, fato que não acarretará qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.7. A nota fiscal/fatura de cobrança dos serviços prestados deverá conter ao menos as seguintes informações:

I - Data da emissão e prazo de validade;

II - Dados da CONTRATADA, conforme preâmbulo do Contrato;

III - Número do instrumento contratual adotado pela CONTRATANTE;

IV - Dados do CONTRATANTE;

V - Descrição clara do objeto da contratação;

VI - Identificação da ordem de serviço correspondente

VII - Período referencial de cobrança dos serviços;

VIII - Valor cobrado pelos serviços prestados em conformidade com as condições contratuais firmadas, discriminando valor unitário e valor total.

IX - destaque dos tributos e retenções legalmente exigíveis, quando aplicável.

8.2.8. Antes do pagamento de cada nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE realizará a verificação das condições de habilitação da CONTRATADA, juntando os resultados ao processo de pagamento, considerando as seguintes consultas:

I - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

IV - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na falta deste último:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2.9. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

8.2.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal ou local aplicável.

8.2.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.2.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de Crédito para pagamento.

8.2.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.2.14. Na hipótese de atraso imputável à CONTRATANTE no pagamento de valores regularmente devidos, a atualização dos valores, quando cabível, observará o índice e as condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para contratação de serviço comum de engenharia, observados o RCC 3.0, a Lei nº 13.303/2016 e os demais normativos aplicáveis ao procedimento.

9.1.1.1. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.1.2. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como de natureza eventual, tendo em vista que serão emitidas ordens de serviços com descrições e prazos para conclusão.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10.1.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos descritos no quadro a seguir:

Quadro 01

HABILITAÇÃO	ID	DOCUMENTO
Qualificação técnica Operacional	01	**Encarte C:** Declaração de vistoria assinado pelo profissional designado para o acompanhamento da vistoria. OU **Encarte D:** Declaração de Dispensa de Vistoria, informando que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme descritos no Edital, Termo de Referência e seus encartes. Atestados de Capacidade Técnica referente à reforma ou restauração de prédios públicos, comerciais, industriais ou hospitalares com execução dos seguintes itens:

02	• piso vinilico não condutivo - mínimo de 700 m², com possibilidade de soma de acervos para habilitação técnica. • Instalação de portas - mínimo de 570 m², com possibilidade de soma de acervos para habilitação técnica. • Forro - mínimo de 650 m², com possibilidade de soma de acervos para habilitação técnica.
Qualificação técnica Profissional 03	Documentação de comprovação de vínculo do (s) Responsável (eis) Técnico (s) entre a LICITANTE e PROFISSIONAIS cujo (s) acervos tenham sido apresentados para comprovação de atendimento às exigências de qualificação técnica. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
04	Atestados de Capacidade Técnica do Engenheiro(a) Civil referentes à reforma ou restauração de prédios públicos, comerciais, industriais ou hospitalares com execução de piso em manta vinílica convencional (mínimo de 700 m²), com possibilidade de soma de acervos para habilitação técnica.

10.1.3. Os documentos listados no Quadro 01 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.4. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação

10.1.5. Para comprovação dos requisitos de Qualificação Técnica, os seguintes documentos são aceitos como atestado de fornecimento emitido por clientes, desde que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

I - Assinatura do cliente com identificação do responsável.

II - Razão social da empresa que busca habilitação técnica (licitante), acompanhado do número de identificação do CNPJ.

III - Identificação do cliente (Razão Social, ou Nome do Grupo, ou Nome Fantasia), acompanhado do número de identificação do CNPJ.

IV - Descrição do escopo do serviço realizado e as suas características específicas.

10.1.5.1. Serão aceitos o somatório de atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnica na prestação de serviços.

10.1.5.2. Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.5.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.1.5.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.1.5.5. Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de realizar diligências técnicas para a validação das experiências apresentadas nos atestados.

10.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da contratação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, especialmente na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil e no Edital.

10.2. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS DOS CUSTOS ESTIMADOS**

10.2.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor estimado da licitação, foram adotados os parâmetros de pesquisa de preços estipulados no art. 128 do RCC 3.0 e no Decreto n.º 7.983/2013, inclusive com incidência de Bonificações e Custos Indiretos (BDI).

10.2.2. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como:

I - vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos;

II - lucro praticado pela LICITANTE;

III - tributos e contribuições incidentes;

IV - despesas administravas e operacionais.

10.2.3. A LICITANTE deverá apresentar devidamente preenchido o Modelo de Proposta de Preços, conforme Encarte F do presente Termo de Referência.

10.2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Custos e Formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

10.2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.6. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pelo HU UFPI, integrante da Rede HU Brasil;

10.2.7. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

10.2.7.1. serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade da do serviço de engenharia; e

10.2.7.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo HU UFPI, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

10.2.8. Se o relatório técnico de que trata o subitem anterior não for aprovado, a HU Brasil poderá convocar os licitantes remanescentes, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

10.3. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.3.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço.

11. TRATAMENTO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.1. A referência de preço está fundamentada no orçamento que compõe o escopo dos projetos apresentados.

11.1.2. As fontes de referências oficiais de preço foram: SINAPI - 08/2026 - Piauí; ORSE - 07/2026 - Sergipe; SEDOP - 03/2026 - Pará; CASB - 01/2026 - Distrito Federal; SEINFRA - 028.1 - Ceará ; SETOP- 04/2026 - CENTRAL- Minas Gerais;

11.1.3. O preço referencial da contratação foi determinado por meio de orçamento elaborado com encargos sociais desonerados, observados os arts. 28, § 8º, e 128 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil(RCC 3.0), os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, o Decreto nº 7.983/2013. A estimativa considerou as composições de custos unitários, o BDI de referência e os encargos sociais cabíveis, conforme demonstrado na planilha orçamentária que integra o processo.

11.1.4. O orçamento estimado da contratação será divulgado juntamente com o instrumento convocatório, nos termos do art. 30 e do art. 32, inciso IX, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil (RCC 3.0). A divulgação é justificada pela diversidade dos componentes a serem fornecidos e instalados e pela necessidade de permitir que os licitantes identifiquem, de forma uniforme, os quantitativos, as composições de custos e os serviços abrangidos por cada item. A medida facilita a elaboração de propostas comparáveis e a análise de sua exequibilidade, considerando as condições de execução em ambiente hospitalar.

11.1.5. A opção pela divulgação do orçamento estimado considera, para esta contratação, a natureza dos itens, a metodologia objetiva de formação dos preços, a utilização de referências oficiais de custos e a necessidade de transparência das composições utilizadas na formação do orçamento, sem prejuízo da observância das disposições do RCC 3.0 aplicáveis ao procedimento.

11.1.6. O preço máximo que a administração se propõe a pagar é R$6.018.286,41 (seis milhões, dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

11.1.7. De acordo com a publicação "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS" do Tribunal de Contas da União (TCU: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25232C6DE0152A279A5CA4601), na sua página 86, a composição do BDI deve seguir:

Fórmula de Cálculo do BDI

Não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço de venda da obra:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do RCC 3.0 e da legislação aplicável.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1.1. As obrigações da CONTRATADA estão defi nidas no instrumento contratual.

13.2. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.2.1. As obrigações da CONTRATANTE estão defi nidas no instrumento contratual.

14. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de concentração da responsabilidade técnica e operacional pela execução, fornecimento, instalação, compatibilização, acabamento e garantia dos serviços. A vedação decorre das características integradas do objeto e da necessidade de assegurar rastreabilidade, padronização e responsabilização única pela execução.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que, diante das características, dimensões e requisitos técnicos do objeto, não foi identificada necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas para sua execução

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendoa CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a
5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato.

16.1.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicionaldo licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.

16.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, nomáximo, até a data de assinatura do contrato.

16.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA nãopague o prêmio nas datas convencionadas.

16.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes daassinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade degarantia.

16.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modifi cações referentes àvigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação oude aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente enenhum período fi que descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

16.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

16.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n.º 656/2022).

16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

16.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA;

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deveráser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período,contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo osmesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

16.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigênciada apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º662/2022.

16.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título decapitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

16.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término davigência da apólice.

16.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço previsto neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas aplicáveis estão definidas no instrumento contratual.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. Em atendimento ao § 1º do Art. 36 do RCC, o gerenciamento dos riscos da contratação será balizados pelo Encarte H.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estão definidas no instrumento contratual.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

20.1. Não será admitida a participação na origem nem a adesão à esta ARP por órgãos não participantes em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório em virtude de obras previstas no PAC, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

21. ANEXOS

21.1. Encarte A - Especificações dos Itens (65597034)

21.2. Encarte B - Ordem de serviço (65597043)

21.3. Encarte C - Declaração de vistoria (65597107)

21.4. Encarte D - Declaração de dispensa de vistória (65597120)

21.5. Encarte E - IMR - Instrumento de medição de resultados (65597129)

21.6. Encarte F - Modelo de Proposta (65597161)

21.7. Encarte G - Planilha de Custos e Formação de Preço (67261738)

21.8. Encarte H - Matriz de Risco (65597311)

Teresina - PI, data de assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
Hugo Deleon Sousa Ferreira
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
SIF/DLIH/GAD/HU-UFPI
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)
Antônio Henrique da Silva Lira Cavalcante
Engenheiro Civil
SIF/DLIH/GAD/HU-UFPI
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
Keila De Araujo Carvalho
Arquiteta
SIF/DLIH/GAD/HU-UFPI
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
Taiany Alves Linhares
Assistente Administrativa
SIF/DLIH/GAD/HU-UFPI
Membro da EPC

De acordo, encaminhe-se à Gerência Administrativa

(assinado eletronicamente)
José Soares Júnior
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
DLIH/GAD/HU-UFPI/HU BRASIL

De acordo, encaminhe-se à Superintendência

(assinado eletronicamente)
Acácio Salvador Véras e Silva
Gerente Administrativo
GAD/HU-UFPI/HU BRASIL

Aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos e pela essencialidade da contratação.

Ao Setor de Administração para demais trâmites.

(assinado eletronicamente)
Avelar Alves da Silva
Superintendente substituto
HU-UFPI/HU BRASIL
PORTARIA Nº 1290, DE 28 DE MAIO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Henrique Da Silva Lira Cavalcante**, **Membro da Equipe**, em 19/11/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TAIANY ALVES LINHARES**, **Membro da Equipe**, em 19/11/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DELEON SOUSA FERREIRA**, **Coordenador(a)**, em 19/11/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Soares Junior**, **Chefe de Divisão**, em 19/11/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Acácio Salvador Veras e Silva**, **Gerente**, em 19/11/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Da Silva** , **Superintendente**, em 19/11/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67235729** e o código CRC **BBF796A3**.

Referência: Processo nº 23524.026048/2026-81 SEI nº 67235729